



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 3/2022 - PROPI/RE/IFRN

3 de janeiro de 2022

Edital nº 03/2022 – PROPI/RE/IFRN

Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação Desenvolvidos nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública o **cadastro de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos nos programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu**.

1. DO EDITAL

1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade incentivar a submissão de projetos de pesquisas stricto sensu e lato sensu, decorrentes dos projetos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em execução no âmbito dos programas de pós-graduações institucionais, dos convênios, das cooperações e outros projetos de capacitação ou de pós-graduação em andamento no âmbito do IFRN, que envolvem os discentes da pós-graduação e/ou servidores em capacitação.
2. O edital foi elaborado com a colaboração do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI), por meio da Portaria 1052/2021 (RE/IFRN).
3. Este Edital segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
 1. Resolução nº31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN.
 2. Resolução nº32/2017 CONSUP/IFRN aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

1. estimular o registro de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;
2. apoiar as ações da pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu;
3. elevar a quantidade de projetos de pesquisa cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pessoal - SUAP com o objetivo de mapear e otimizar indicadores de pesquisa no IFRN, bem como acompanhar as pós-graduações Stricto Sensu e Lato Sensu em parceria com o IFRN;
4. despertar a vocação científica e promover a visibilidade das ações de pesquisa do IFRN, estimulando a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação dos servidores e estudantes em projetos de pesquisa;
5. fortalecer os núcleos/grupos/observatórios de pesquisa certificados pela Instituição;
6. estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

1. São requisitos do projeto de pesquisa:
 1. Ser proveniente de uma pesquisa de pós-graduação no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em andamento;

1. Será admitida somente a submissão de atividades que sejam executadas a partir do início deste Edital.
2. a execução do projeto submetido no SUAP deve ter o período máximo de vigência do curso de pós-graduação: 18 meses para especialização, 24 meses para mestrado, 48 meses para doutorado e 12 meses para pós-doutorado;
 1. Em caso de prorrogação do período do projeto, novas metas e atividades devem ser inseridas como registro das atividades a serem realizadas no período.
 2. O período mínimo para a execução dos projetos é de 6 meses.
3. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação.
2. São requisitos da equipe do projeto:
 1. Ser composta de, no mínimo, 1 (um) membro, devendo este ser o(a) servidor(a) que desenvolve a pesquisa *stricto sensu* ou *lato sensu*;
 1. A equipe do projeto também pode ser composta por discentes da pós-graduação no caso de o(a) servidor(a) ser orientador(a) do projeto de pesquisa;
 2. A equipe pode ser composta por, no máximo, 6 (seis membros), sendo 2 (dois) servidores, 2 (dois) discentes da pós-graduação ou outro nível de ensino e 2 (dois) colaboradores externos.
3. São requisitos do(a) servidor(a) membro da equipe do projeto de pesquisa:
 1. Servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou, em caso de professor(a) substituto(a), ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;
 2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
 3. estar cadastrado(a) como avaliador(a) no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;
 4. estar vinculado a algum programa de pós-graduação do IFRN, convênio ou cooperação de pesquisa no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
 5. no caso de docente, dispor de carga horária de, no máximo, 4 (quatro) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no máximo, 8 (oito) horas/aula semanais para o coordenador do projeto conforme Resolução nº32/2017-CONSUP/IFRN;
 6. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.5.
4. São requisitos do(a) discente da pós-graduação ou outro nível de ensino participante do projeto:
 1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* ou em outro nível de ensino ofertado no IFRN;
 2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao projeto de pesquisa;
 3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
 4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses.
5. São requisitos do colaborador externo da equipe:
 1. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;
 2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
 4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
 5. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 6. dispor, pelo menos, de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
6. São considerados aptos a participar deste edital os servidores em exercício ou afastados para capacitação, bem como os estudantes devidamente matriculados nos cursos, prioritariamente, de especializações ou programas de pós-graduações do IFRN.
7. Servidores afastados para tratamento de saúde ou aposentados não poderão participar deste Edital.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

1. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:
 1. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP, após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou todos os documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
 1. Será exigida a inserção, na aba *Relatórios*, do trabalho de conclusão, dissertação, tese ou relatório final do projeto.
2. São deveres do(a) discente da pós-graduação:
 1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

2. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos, quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações.
3. É dever do colaborador externo executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
4. São deveres do(a) coordenadores dos programas de pós-graduação vinculados ao IFRN e de comissões designadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação:
 1. Pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos, em consonância com suas normas;
 2. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP;
 3. validar ou invalidar os relatórios de que tratam os Itens 4.1.1.1.
 4. deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
 5. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação.

5. DA SUBMISSÃO

1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link Submeter Projeto de Pesquisa*, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa - Projetos - Submeter Projetos*.
2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
3. No ato da submissão, o coordenador do projeto deve indicar o programa de pós graduação no qual o projeto está vinculado.
4. Não poderão ser submetidos projetos de pesquisa que estejam cadastrados em outros Editais do IFRN;
5. A submissão de propostas será disponível em fluxo contínuo de acordo com o cronograma disponível no Quadro 1 do Anexo 1;
6. No ato da submissão, o servidor deverá anexar o comprovante de participação no programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, convênio ou cooperação de pesquisa na aba "Anexos".

6. DA VALIDAÇÃO

1. Validação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados no item 3 deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 1. Cometer ato ilícito;
 2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

João Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 10/01/2022 a 31/12/2022
Execução pós-graduandos de cursos lato sensu	Até 18 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos stricto sensu (mestrado)	Até 24 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos stricto sensu (doutorado)	Até 48 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução de pesquisas de pós-doutorado	Até 12 meses da data de início do projeto pelo SUAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto**, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD2 - PROPI, em 03/01/2022 14:50:48.
- **Joao Teixeira de Carvalho Neto**, DIRETOR - CD4 - DITEC, em 03/01/2022 14:56:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 362898

Código de Autenticação: fde4283dff

